PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 106/2022

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 14/22 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E POLICIA CIENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mos. 35

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a reestruturação das carreiras da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Científica e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO POR CUMULAÇÃO DE CHEFIA DE UNIDADE POLICIAL – G-CCUP

Art. 1º Cria a Gratificação por Cumulação de Chefia de Unidade Policial – G-CCUP, de natureza transitória, ao Delegado de Polícia Civil que cumular a chefia de mais de uma Unidade Policial situada em sede de Comarca.

§1º A gratificação corresponderá a 15% (quinze por cento) do subsídio mensal fixado para o Delegado de Polícia Civil – 4ª Classe, referência "1".

§2º A cumulação de que trata esta Lei fica limitada a uma gratificação, concedida por designação do Delegado-Geral da Polícia Civil, independentemente de o Delegado de Polícia estar designado para mais de duas unidades policiais.

§3º O prazo máximo de cumulação será de um ano, possibilitada uma prorrogação de igual período.

§4º Caso não haja manifestação de interesse em assumir a chefia cumulativa por nenhum outro Delegado de Polícia, o prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado.

§5º Se a atuação cumulativa se der em período inferior a um mês, a gratificação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados, desde que a atuação se dê por prazo superior a três dias.

Art. 2º É vedada a percepção da gratificação prevista nesta Lei quando o Delegado de Polícia perceber Função Privativa Policial ou Função de Gestão Pública.

Art. 3º A percepção da gratificação por exercício cumulativo de chefia de unidade policial dar-se-á sem prejuízo de outras vantagens cabíveis previstas em Lei, salvo se ambas remunerarem a mesma atividade.

Art. 4º A Gratificação por Cumulação de Chefia de Unidade Policial:

I - tem natureza remuneratória e seu valor será somado ao do subsídio para fins da incidência do teto remuneratório constitucional;

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 35

II - será computada proporcionalmente para o cálculo do décimo terceiro e férias, considerando-se os meses em que percebida por fração igual ou superior a quinze dias;

III - integra a base de cálculo do imposto de renda.

§1º A G-CCUP não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de fixação dos proventos de aposentadoria e de pensões.

§2º Não incidirá contribuição previdenciária sobre a gratificação transitória.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA E DA FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL

Art. 5º Cria na estrutura do Poder Executivo do Estado do Paraná no âmbito da Administração Pública Direta, com remuneração nos termos da Tabela Salarial do Poder Executivo, as seguintes Funções de Gestão Pública, na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP:

I – oito funções de gestão pública de Diretor de Estabelecimento Penal, símbolo FG-5;

II – oito funções de gestão pública de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal, símbolo FG-10;

III – oito funções de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, símbolo FG-11.

§ 1º As funções de gestão pública a que se refere este artigo serão alocados na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública, adicionando-as à respectiva tabela contida no Anexo III da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

§ 2º Aplicam-se às Funções de Gestão Pública criadas por esta Lei os níveis mínimos de formação para o exercício e as atribuições definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Cria na estrutura do Poder Executivo do Estado do Paraná no âmbito da Administração Pública Direta, com remuneração nos termos da Tabela Salarial do Poder Executivo, as seguintes Funções Privativas-Policiais – FPP, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Paraná, conforme Anexo II desta Lei:

I – três funções privativas-policiais, símbolo FPP-4;

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mod. 35

II – três funções privativas-policiais, símbolo FPP-5.

Art. 7º Altera o Anexo II da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 8º Cria na estrutura do Poder Executivo do Estado do Paraná no âmbito da Administração Pública Direta, com remuneração nos termos da Tabela Salarial do Poder Executivo, as seguintes Funções Privativas-Policiais – FPP, na estrutura organizacional do Departamento de Polícia Civil, conforme Anexo III desta Lei:

I – duas funções privativas-policiais, símbolo FPP-4;

II – 24 (vinte e quatro) funções privativas-policiais, símbolo FPP-5;

III – 46 (quarenta e seis) funções privativas-policiais, símbolo FPP-8.

Art. 9º Altera o Anexo III da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, nos termos do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS

Seção I
Da Polícia Militar

Art. 10. O Anexo I da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Seção II
Da Polícia Civil

Art. 11. Os Anexos I a III da Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012, passam a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Seção III
Da Polícia Científica

Art. 12. O Anexo III da Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mod. 35

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Acrescenta o inciso XIII e XIV ao art. 3º da Lei nº 17.170, de 2012, com a seguinte redação:

> **XIII** – gratificação por cumulação de chefia de unidade policial - G-CCUP;
> **XIV** – retribuição pelo exercício de funções de Direção, Chefia e assessoramento em órgãos da Administração Pública, na modalidade de cargo em comissão, função gratificada ou assemelhadas, vedada a cumulação com função privativa-policial.

Art.14. Acrescenta o inciso XI ao art. 17 da Lei nº 18.008, de 2014, com a seguinte redação:

> **XI** – retribuição pelo exercício de funções de Direção, Chefia e assessoramento em órgãos da Administração Pública, na modalidade de cargo em comissão, função gratificada ou assemelhadas, vedada a cumulação com função privativa-policial;

Art. 15. O art. 7º da Lei nº 18.665, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** Para efeito da presente Lei, as Funções Gratificadas de Gestão Pública possuem equivalência aos cargos em comissão relativos às funções de Direção, Chefia ou Assessoramento.

Art. 16. Acrescenta o §3° ao art. 36 da Lei nº 5.940, de 12 de maio de 1969, com a seguinte redação:

> **§3°** Tem direito a pontuação referida no caput deste artigo, as Praças que realizarem cursos de especialização em instituição militar ou policial, sendo previamente indicada pelo Comandante-Geral, após processo seletivo regulado segundo normas da Corporação.

Art. 17. O direito ao pagamento das despesas de que trata esta Lei está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor:

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mod. 35

I – na data de sua publicação, com relação aos arts. 10, 11 e 12 desta Lei.
II – em 1º de junho de 2022, com relação aos demais artigos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111a
Mov. 35

Documento: **1418.771.3234ReestruturacaoPoliciaCivilMilitareCientifica.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25.

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 36

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE PENITENCIÁRIA ESTADUAL
SÍMBOLO: FG-5
REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: ENSINO SUPERIOR
ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESP
NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I – garantir a administração geral de Penitenciária Estadual, em estreita observância das disposições da Lei de Execução Penal e das normas da administração pública estadual e promovendo o cumprimento às determinações judiciais;

II – promover a execução, coordenação e integração das atividades de inteligência, de gestão de vagas, de avaliação disciplinar, de classificação dos presos, de administração da Penitenciária Estadual, de segurança e de atendimento ao preso, bem como organizar a distribuição das atividades a serem executadas pelos servidores;

III – promover, orientar, acompanhar e avaliar ações realizadas nas áreas de inteligência, segurança, administrativa e de atendimento de ressocialização a fim de garantir a melhoria e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Penitenciário zelando pelos Direitos Humanos das pessoas privadas de liberdade;

IV - organizar o Conselho Disciplinar e a Comissão Técnica de Classificação;

V - convocar e presidir as reuniões da Comissão Técnica de Classificação, podendo delegar ao Vice Diretor da Penitenciária Estadual;

VI – convocar e presidir as reuniões do Conselho Disciplinar, podendo delegar ao Vice Diretor do estabelecimento prisional, realizando o acompanhamento e supervisão das decisões;

VII – promover medidas administrativas de fiscalização e acompanhamento da aplicação das sanções regulamentares segundo as normas e diretrizes penitenciárias;

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. *Inserido ao protocolo* **18.771.323-4** *por:* **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 36

VIII – promover as relações institucionais da Penitenciária Estadual com órgãos e autoridades locais para garantir o andamento e a melhoria da administração penitenciária e de suas atribuições;
IX – autorizar a emissão de carteiras de visitas e autorizações para visitação de familiares e outros afins;
X – promover a aplicação das sanções e penalidades as pessoas privadas de liberdade, dentro de sua competência e aquelas determinadas pelo Conselho Disciplinar;
XI - representar a Penitenciária Estadual institucionalmente junto ao público externo;
XII – promover a gestão dos recursos humanos, financeiros e logísticos, a fim de garantir a conservação e a manutenção da Penitenciária Estadual;
XIII - promover a atualização dos dados estatísticos e informações pertinentes aos diversos setores da Penitenciária Estadual, mantendo a respectiva Coordenação Regional permanentemente informada, visando acordos, indicadores e metas;
XIV – supervisionar e fiscalizar o lançamento de dados nos sistemas de dados informatizados, a fim de diminuir a ocorrência de informações inconsistentes;
XV – Articular e promover parcerias para a promoção de cursos de alfabetização, profissionalização, nível superior, nível técnico, graduação e projetos socioculturais, visando proporcionar melhores
condições ao processo de reinserção social do preso;
XVI – supervisionar, acompanhar e fazer cumprir os termos de cooperação técnica, convênios e contratos, a fim de regulamentar as atividades de ensino e profissionalização que ocorrem na Unidade
Prisional;
XVII – gerir, supervisionar e fiscalizar os contratos, convênios e termo de cooperação técnica de parceria de trabalho do preso da Penitenciária Estadual, conforme legislação vigente;
XVIII – promover a comunicação tempestiva à respetiva Coordenação Regional do Departamento Penitenciário e às Varas de Execuções Penais de todas as ocorrências relevantes no estabelecimento,
para as providências necessárias;
XIX – desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: VICE-DIRETOR DE PENITENCIÁRIA ESTADUAL
SÍMBOLO: FG-10

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO
Fls. 114
Mgv. 36
INTERESSADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: ENSINO SUPERIOR
ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESP
NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I – substituir o diretor da Penitenciária Estadual em sua ausência e impedimentos eventuais;
II – assessorar na administração geral da Penitenciária Estadual, em estreita observância das disposições da Lei de Execução Penal e das normas da administração pública estadual, dando cumprimento às determinações judiciais;
III – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na promoção da execução, coordenação e integração das atividades de inteligência, de gestão de vagas, de avaliação disciplinar, de classificação dos presos, de administração da Penitenciária Estadual, de segurança e de atendimento ao preso, bem como organizar a distribuição das atividades a serem executadas pelos servidores;
IV – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na promoção, orientação, acompanhamento e avaliações de ações realizadas nas áreas de inteligência, segurança, administrativa e de atendimento de ressocialização a fim de garantir a melhoria e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Penitenciário zelando pelos Direitos Humanos das pessoas privadas de liberdade;
V – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na organização do Conselho Disciplinar e a Comissão Técnica de Classificação;
VI - auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na organização da Comissão Técnica de Classificação;
VII – convocar e presidir as reuniões do Conselho Disciplinar, delegadas pelo Diretor da Penitenciária Estadual;
VIII – promover medidas administrativas de fiscalização e acompanhamento da aplicação das sanções regulamentares segundo as normas e diretrizes penitenciárias;
IX – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na promoção das relações institucionais da Penitenciária Estadual com órgãos e autoridades locais para garantir o andamento e a melhoria da administração penitenciária e de suas atribuições;
X – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na emissão de carteiras de visitas e autorizações para visitação de familiares e outros afins;

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 36

XI – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na promoção de aplicação das sanções e penalidades as pessoas privadas de liberdade, dentro de sua competência e aquelas determinadas pelo Conselho Disciplinar;
XII – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na promoção da gestão dos recursos humanos, financeiros e logísticos, a fim de garantir a conservação e a manutenção da Penitenciária Estadual;
XIII - auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na promoção da atualização dos dados estatísticos e informações pertinentes aos diversos setores da Penitenciária Estadual, mantendo a respectiva Coordenação Regional permanentemente informada, visando acordos, indicadores e metas;
XIV – supervisionar e fiscalizar o lançamento de dados nos sistemas de dados informatizados, a fim de diminuir a ocorrência de informações inconsistentes;
XV – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na articulação e promoção de parcerias para a realização de cursos de alfabetização, profissionalização, nível superior, nível técnico, graduação e projetos socioculturais, visando proporcionar melhores condições ao processo de reinserção social do preso;
XVI – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na supervisão, acompanhamento e cumprimento dos termos de cooperação técnica, convênios e contratos, a fim de regulamentar as atividades de ensino e profissionalização que ocorrem na Penitenciária Estadual;
XVII – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na gestão, supervisão e fiscalização dos contratos, convênios e termo de cooperação técnica de parceria de trabalho do preso da Penitenciária Estadual, conforme legislação vigente;
XVIII – auxiliar o diretor da Penitenciária Estadual na comunicação tempestiva à respetiva Coordenação Regional do Departamento Penitenciário e às Varas de Execuções Penais de todas as ocorrências relevantes no estabelecimento, para as providências necessárias;
XIX – desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE SEGURANÇA DE PENITENCIÁRIA ESTADUAL
SÍMBOLO: FG-11
REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: ENSINO MÉDIO
ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESP

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Hs. 116
Mos. 36

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

I - executar e coordenar as atividades de controle, vigilância na segurança interna e externa da Penitenciária Estadual, garantindo a disciplina, conforme orientações do Departamento Penitenciário;

II – supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas e planejamentos de segurança no âmbito da Penitenciária Estadual em estrita observância à disposições legais;

III – atuar preventivamente liderando equipes de forma a garantir a segurança e ordem na Penitenciária Estadual e a melhoria nas rotinas de trabalho e desenvolvimento do trabalho;

IV – garantir a execução de atividades de ensino e profissionalização na Penitenciária Estadual, assim como projetos socioculturais visando o atendimento ao maior número possível de presos;

V – garantir a execução de atividades de ensino e profissionalização na Penitenciária Estadual, assim como projetos socioculturais visando o atendimento ao maior número possível de presos;

VI – auxiliar a Direção da Penitenciária Estadual na promoção de ações que possibilitem a melhoria nas condições de vigilância, custódia e segurança de presos na Penitenciária Estadual;

VII – auxiliar a Direção da Penitenciária Estadual na promoção de rotinas de segurança que possibilitem programas que proporcionem melhores condições ao processo de reinserção social do preso;

VIII – propor e definir em conjunto com a Direção e Coordenação Regional da Penitenciária Estadual orientações de segurança para Penitenciária Estadual em consonância com as diretrizes do Departamento Penitenciário;

IX – coordenar e fiscalizar as atividades de segurança interna e externa da Penitenciária Estadual, garantindo a disciplina, as diretrizes do Departamento Penitenciário;

X - monitorar e avaliar as equipes de segurança da Penitenciária Estadual;

XI - definir ações e orientar as equipes em situações de emergência da Penitenciária Estadual;

XII – assessor a Direção da Penitenciária Estadual e agência de inteligência com informações e pareceres, na implantação, classificação, avaliação e movimentação de presos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Hs. 117
Mov. 36

XIII – subsidiar a Direção da Penitenciária Estadual com informações referentes a situações que possam afetar a segurança e a estabilidade da Penitenciária Estadual, por meio de relatórios, pareceres e encaminhamentos, propondo ações de intervenção, quando necessário;
XIV - orientar e aprovar as escalas de plantão, de folgas e/ou férias dos servidores ou prestadores de serviços sob sua subordinação;
XV - aprovar o planejamento na implantação e a movimentação interna de presos na Penitenciária Estadual, informando os presos sobre as normas, direitos e deveres;
XVI - integrar o Conselho Disciplinar e a Comissão Técnica de Classificação, podendo, quando necessário, designar um representante da segurança para participar das reuniões; e
XVII - exercer atividades correlatas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 36

ANEXO II

FUNÇÃO POLICIAL PRIVATIVA DE CONFIANÇA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL DE ALOCAÇÃO	QUANTIDADE
FPP1	COMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO GERAL	1
FPP2	SUBCOMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO GERAL	1
FPP2	COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS	DIREÇÃO	COMANDO GERAL	1
FPP3	CHEFE DO ESTADO MAIOR	DIREÇÃO	COMANDO GERAL	1
FPP4	CORREGEDOR-GERAL DA PMPR	DIREÇÃO	CORREGEDORIA-GERAL	1
FPP4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PESSOAL	1
FPP4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO	1
FPP4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA FINANCEIRA	1
FPP4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE SAÚDE	1
FPP4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA	1
FPP4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE INFORMÁTICA E QUALIDADE	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Hs. 119
Mov. 36

FPP4	CHEFE DO ESTADO MAIOR DO CORPO DE BOMBEIROS	CHEFIA	COMANDO GERAL	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	1º CRPM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	2º CRPM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	3º CRPM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	4º CRPM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	5º CRPM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	6º CRPM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	1º CRBM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	2º CRBM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	3º CRBM	1
FPP5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO	3
FPP5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	COMANDO GERAL	9
TOTAL				**33**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 36

ANEXO III

FUNÇÃO POLICIAL PRIVATIVA DE CONFIANÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL DE ALOCAÇÃO	QUANTIDADE
FPP1	DELEGADO-GERAL	DIREÇÃO	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	1
FPP2	DELEGADO-GERAL ADJUNTO	DIREÇÃO	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	1
FPP3	CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL	DIREÇÃO	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	1
FPP4	COORDENADOR	CHEFIA	COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA	1
FPP4	DIRETOR	DIREÇÃO	ESCLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL	1
FPP4	CHEFE	CHEFIA	GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	1
FPP4	CHEFE	CHEFIA	GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO	1
FPP4	CHEFE	CHEFIA	GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 36

FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DIE - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	AIPC - AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DPE - DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DPCAP - DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DCCP - DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DPI - DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DPMETRO - DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DIC - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DENARC - DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	TIGRE - TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	COPE - CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 36

FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DHPP - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA	1
FPP4	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFIA	DECCOR - DIVISÃO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO	1
FPP5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	SECRETARIA EXECUTIVA	1
FPP5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	ASSESSORIA	8
FPP5	CHEFE DE SUBDIVISÃO	CHEFIA	SUBDIVISÃO POLICIAL	22
FPP8	CHEFE DE CARTÓRIO CENTRAL DE SEDE DE SUBDIVISÃO POLICIAL	CHEFIA	SUDDIVISÃO POLICIAL	22
FPP8	CHEFE DAS EQUIPES DE INVESTIGAÇÃO DE SEDE DE SUBDIVISÃO POLICIAL	CHEFIA	SUBDIVISÃO POLICIAL	22
FPP8	CHEFE DA SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CAPITAL	CHEFIA	SUBDIVISÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 36

FPP8	CHEFE DA SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO INTERIOR	CHEFIA	SUBDIVISÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	1
TOTAL				**99**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO
Fls. 124
Mod. 36

ANEXO IV
Novo subsídio da Polícia Militar
Quadro Próprio da Polícia Militar – QPPM

POSTO OU GRADUAÇÃO	REFERÊNCIA DE SUBSÍDIO										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CORONEL	R$19.840,62	R$20.817,65	R$21.794,70	R$22.771,72	R$23.748,75	R$24.725,79	R$25.702,82	R$26.679,86	R$27.656,88	R$28.633,92	R$29.610,94
TENENTE CORONEL	R$18.910,13	R$19.840,62	R$20.771,13	R$21.701,63	R$22.632,14	R$23.562,66	R$24.493,17	R$25.423,66	R$26.354,17	R$27.284,67	R$28.215,16
MAJOR	R$17.856,72	R$18.734,54	R$19.612,38	R$20.490,22	R$21.368,06	R$22.245,90	R$23.123,74	R$24.001,56	R$24.879,39	R$25.757,22	R$26.635,06
CAPITÃO	R$17.020,68	R$17.819,95	R$18.692,76	R$19.528,77	R$20.364,81	R$21.200,83	R$22.036,88	R$22.872,90	R$23.708,95	R$24.544,98	R$25.381,03
1º. TENENTE	R$11.831,52	R$12.408,08	R$12.984,64	R$13.561,23	R$14.137,80	R$14.714,38	R$15.290,95	R$15.867,53	R$16.444,10	R$17.020,68	R$17.597,25
2º. TENENTE	R$10.327,39	R$10.828,75	R$11.330,16	R$11.831,52	R$12.332,88	R$12.834,25	R$13.335,63	R$13.836,99	R$14.338,35	R$14.839,73	R$15.341,09
SUBTENENTE	R$7.865,69	R$8.238,98	R$8.612,25	R$8.985,54	R$9.358,83	R$9.732,11	R$10.105,41	R$10.478,68	R$10.851,97	R$11.225,27	R$11.598,53
1º. SARGENTO	R$6.514,77	R$6.818,01	R$7.121,26	R$7.424,49	R$7.727,71	R$8.030,96	R$8.334,21	R$8.637,45	R$8.940,67	R$9.243,92	R$9.547,16
2º. SARGENTO	R$6.075,61	R$6.356,90	R$6.638,17	R$6.919,46	R$7.200,73	R$7.482,02	R$7.763,30	R$8.044,58	R$8.325,85	R$8.607,16	R$8.888,42
3º. SARGENTO	R$5.686,45	R$5.945,76	R$6.205,11	R$6.464,42	R$6.723,74	R$6.983,08	R$7.242,39	R$7.501,71	R$7.761,04	R$8.020,35	R$8.279,66

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Hs. 125
Mov. 36

CABO	R$5.530,73	R$5.772,29	R$6.013,83	R$6.255,36	R$6.496,89	R$6.738,43	R$6.979,97	R$7.221,50	R$7.463,03	R$7.704,57	R$7.946,10
SOLDADO 1ª. CLASSE	R$5.401,58	R$5.621,17	R$5.840,73	R$6.060,32	R$6.279,91	R$6.499,49	R$6.719,06	R$6.938,65	R$7.158,22	R$7.377,80	R$7.597,37

ASPIRANTE A OFICIAL	R$7.827,69
ALUNO DE 3º. ANO	R$4.748,59
ALUNO DE 2º. ANO	R$4.181,38
ALUNO DE 1º. ANO	R$3.776,22

SOLDADO 2ª. CLASSE BOLSA AUXÍLIO	R$2.391,64

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mod. 36

ANEXO V
Novo subsídio da Polícia Civil
Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES POLICIAIS											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª CLASSE	R$6.225,72	R$6.517,01	R$6.808,29	R$7.099,58	R$7.390,87	R$7.682,15	R$7.973,44	R$8.264,73	R$8.556,01	R$8.847,30	R$9.138,58
2ª CLASSE	R$5.698,40	R$5.960,82	R$6.223,24	R$6.485,67	R$6.748,09	R$7.010,49	R$7.272,92	R$7.535,34	R$7.797,75	R$8.060,18	R$8.322,60
3ª CLASSE	R$5.315,03	R$5.555,80	R$5.796,56	R$6.037,32	R$6.278,06	R$6.518,82	R$6.759,57	R$7.000,31	R$7.241,06	R$7.481,82	R$7.722,56
4ª CLASSE	R$5.200,05	R$5.425,04	R$5.650,05	R$5.875,05	R$6.100,05	R$6.325,06	R$6.550,07	R$6.775,05	R$7.000,06	R$7.225,07	R$7.450,06

CARGOS: ESCRIVÃO DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª CLASSE	R$8.223,85	R$8.615,05	R$9.006,24	R$9.397,43	R$9.788,63	R$10.179,82	R$10.571,01	R$10.962,21	R$11.353,41	R$11.744,57	R$12.135,77
2ª CLASSE	R$7.548,52	R$7.900,95	R$8.253,37	R$8.605,79	R$8.958,24	R$9.310,65	R$9.663,08	R$10.015,50	R$10.367,92	R$10.720,34	R$11.072,79
3ª CLASSE	R$7.166,53	R$7.489,86	R$7.813,18	R$8.136,52	R$8.459,82	R$8.783,17	R$9.106,49	R$9.429,83	R$9.753,13	R$10.076,47	R$10.399,79
4ª CLASSE	R$7.053,48	R$7.355,67	R$7.657,84	R$7.960,03	R$8.262,19	R$8.564,36	R$8.866,53	R$9.168,70	R$9.470,88	R$9.773,05	R$10.075,24

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 36

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª CLASSE	R$8.223,85	R$8.615,05	R$9.006,24	R$9.397,43	R$9.788,63	R$10.179,82	R$10.571,01	R$10.962,21	R$11.353,41	R$11.744,57	R$12.135,77
2ª CLASSE	R$7.548,52	R$7.900,95	R$8.253,37	R$8.605,79	R$8.958,24	R$9.310,65	R$9.663,08	R$10.015,50	R$10.367,92	R$10.720,34	R$11.072,79
3ª CLASSE	R$6.966,53	R$7.289,86	R$7.613,18	R$7.936,52	R$8.259,82	R$8.583,17	R$8.906,49	R$9.229,83	R$9.553,13	R$9.876,47	R$10.199,79
4ª CLASSE	R$6.793,48	R$7.095,67	R$7.397,84	R$7.700,03	R$8.002,19	R$8.304,36	R$8.606,53	R$8.908,70	R$9.210,88	R$9.513,05	R$9.815,24
5ª CLASSE	R$6.755,70	R$7.043,48	R$7.331,29	R$7.619,07	R$7.906,84	R$8.194,61	R$8.482,42	R$8.770,21	R$9.058,00	R$9.345,76	R$9.633,54

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA								
CLASSE	REFERÊNCIA DE SUBSÍDIO							
	1	2	3	4	5	6	7	8
1ª CLASSE	R$22.096,30	R$23.186,13	R$24.275,93	R$25.365,76	R$26.455,54	R$27.545,36	R$28.635,20	R$29.725,01
2ª CLASSE	R$21.058,38	R$22.096,30	R$23.134,22	R$24.172,15	R$25.210,08	R$26.247,99	R$27.285,89	R$28.323,80
3ª CLASSE	R$20.069,89	R$21.058,38	R$22.046,86	R$23.035,37	R$24.023,88	R$25.012,36	R$26.000,86	R$26.989,34
4ª CLASSE	R$19.128,45	R$20.069,89	R$21.011,31	R$21.952,73	R$22.894,16	R$23.835,59	R$24.777,00	R$25.718,42

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 36

ANEXO VI
Novo subsídio da Polícia Científica
Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO / QPPC

CARGO: PERITO OFICIAL											
CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
CI	R$ 14.956,90	R$ 15.687,24	R$ 16.454,10	R$ 17.259,32	R$ 18.104,78	R$ 18.992,52	R$ 19.924,65	R$ 20.903,38	R$ 21.931,02	R$ 23.010,08	R$ 24.143,09
CII	R$ 13.065,74	R$ 13.701,54	R$ 14.369,11	R$ 15.070,06	R$ 15.806,07	R$ 16.578,87	R$ 17.390,32	R$ 18.242,34	R$ 19.136,94	R$ 20.076,30	R$ 21.062,62
CIII	R$ 11.251,38	R$ 11.796,44	R$ 12.368,76	R$ 12.969,70	R$ 13.600,69	R$ 14.263,23	R$ 14.958,89	R$ 15.689,33	R$ 16.456,29	R$ 17.261,61	R$ 18.107,19
CIV	R$ 10.083,36	R$ 10.570,03	R$ 11.081,03	R$ 11.617,59	R$ 12.180,95	R$ 12.772,50	R$ 13.393,63	R$ 14.045,81	R$ 14.730,61	R$ 15.449,64	R$ 16.204,61
CARGO: AG. AUX. DE PERICIA OFICIAL											
CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
C I	R$ 5.387,48	R$ 5.636,85	R$ 5.898,70	R$ 6.173,62	R$ 6.462,30	R$ 6.765,43	R$ 7.083,71	R$ 7.417,88	R$ 7.768,78	R$ 8.137,21	R$ 8.524,07
C II	R$ 4.841,88	R$ 5.058,97	R$ 5.286,91	R$ 5.526,27	R$ 5.777,59	R$ 6.041,44	R$ 6.318,52	R$ 6.609,46	R$ 6.914,92	R$ 7.235,69	R$ 7.572,45
C III	R$ 4.361,91	R$ 4.542,51	R$ 4.732,13	R$ 4.931,24	R$ 5.140,30	R$ 5.359,82	R$ 5.590,30	R$ 5.832,33	R$ 6.086,43	R$ 6.353,27	R$ 6.633,42
C IV	R$ 4.323,44	R$ 4.489,60	R$ 4.664,08	R$ 4.847,28	R$ 5.039,65	R$ 5.241,62	R$ 5.453,70	R$ 5.676,39	R$ 5.910,22	R$ 6.155,73	R$ 6.413,50

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128a
Mov. 36

Documento: **1418.771.3234ReestruturacaoPoliciaCivilMilitareCientificaAnexos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25.

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **79c51aa5e19934cfb9524569293b0914**.

PROTOCOLO
Fls. 67 Rs. 129
Mos. 24 as 37
ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo nº 18.771.323-4

Trata-se de revisão da tabela de subsídio (PMPR, DPC e PCP) e criação de Funções (CCB, DPC e DEPPEN), em prol da SESP.

A medida, nos termos da Informação nº 0447 do GOFS/OR, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem anual de R$ 274.596.467,41.

Identificação da Despesa (Pessoal e Encargos Sociais):

Unidade:	3922 – PMPR
Programa/Atividade:	6501 – Ações do Comando-Geral da PMPR
Natureza de Despesa:	3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Fontes de Recursos:	100

Unidade:	3921 – DPC
Programa/Atividade:	6497 – Ações da Polícia Judiciária
Natureza de Despesa:	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Fontes de Recursos:	100

Unidade:	3914 – PCP
Programa/Atividade:	6079 – Ações da Polícia Científica
Natureza de Despesa:	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Fontes de Recursos:	100

Unidade:	3917 – DEPEN
Programa/Atividade:	6383 – Gestão do Sistema Penitenciário
Natureza de Despesa:	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Fontes de Recursos:	100

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Subten. Qpm 1-0 Hilário Pires do Prado** em: 23/03/2022 10:06. As assinaturas deste documento constam às fls. 69a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **74ce91113bb38dc9ef761a62bcaa6bac.**

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68 Fls. 130
Mov. 24 Mov. 37

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que:

a) a despesa identificada é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

PMPR-Tabela-Subsídio:

2022 – Espécie de Despesa 1	R$ 168.870.059,45
2023 - Espécie de Despesa 1	R$ 225.160.079,27
2024 – Espécie de Despesa 1	R$ 225.160.079,27

PMPR/CCB-Tabela-Funções-FPP:

2022 – Espécie de Despesa 1	R$ 158.181,00
2023 - Espécie de Despesa 1	R$ 316.362,00
2024 – Espécie de Despesa 1	R$ 316.362,00

DPC-Tabela-Subsídio:

2022 – Espécie de Despesa 1	R$ 27.090.841,64
2023 - Espécie de Despesa 1	R$ 36.527.566,41
2024 – Espécie de Despesa 1	R$ 36.934.010,63

DPC-Tabela-Funções- FPP – G-CCUP:

2022 – Espécie de Despesa 1	R$ 3.379.615,14
2023 - Espécie de Despesa 1	R$ 6.759.230,28
2024 – Espécie de Despesa 1	R$ 6.759.230,28

PCP-Tabela-Subsídio:

2022 – Espécie de Despesa 1	R$ 3.226.916,18
2023 - Espécie de Despesa 1	R$ 4.351.303,61
2024 – Espécie de Despesa 1	R$ 4.400.052,31

DEPPEN- Funções- FG:

2022 – Espécie de Despesa 1	R$ 740.962,92
2023 - Espécie de Despesa 1	R$ 1.481.925,84
2024 – Espécie de Despesa 1	R$ 1.481.925,84

c) de acordo com o Quadro de Custos anexo os impactos decorrentes para criação de Cargos de Função em prol do CCB, DPC e DEPPEN implicam no montante de R$ 4.278.759,10 no exercício corrente, R$ 8.557.518,21 para 2023, e R$ 8.557.518,21 para 2024.

d) para os exercícios orçamentários subsequentes esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas respectivas leis orçamentárias anuais – LOA.

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Subten. Qpm 1-0 Hilário Pires do Prado** em: 23/03/2022 10:06. As assinaturas deste documento constam às fls. 69a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **74ce91113bb38dc9ef761a62bcaa6bac**.

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69 Fls. 131
Mov. 24 Mov. 37

e) com base na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022 no Órgão SESP, incluídas as contribuições patronais (Fundos Militar, Previdenciário e Financeiro e INSS), o total empenhado na Espécie 1 – Pessoal e Encargos Sociais, foi de R$ 494.840.442,77, com projeção anual de R$ 3.008.042.656,62, resultando em um saldo no montante estimado de R$ 77.495.785,38 até o final do exercício, sem considerar outros processos que tramitam de acréscimo de despesas com pessoal e encargos sociais;

f) foram apresentadas medidas compensatórias sinalizando que a despesa em pauta não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, consoante Lei nº 20.936/2021, a qual institui a Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS (Taxas DPC), protocolo número 18.423.333-9, o qual visa instituir preço público para acrescer a cobrança de despesas com procedimentos da Polícia Científica (cobrança de Atos PCP), e protocolo 16.472.562-6, referente reestruturação do Corpo de Bombeiros (Decreto 10.287, de 16/02/2022), visando alinhamento ao Projeto Governamental "Descomplica" e atendimento a Lei nº 19.449/2018, (incremento de arrecadação com a cobrança de Atos CCB), e ainda com as saídas de pessoal (QPPC, QPPE e PM), na ordem de R$ 101.331.394,34 (Positivo) para 2022, R$ 135.473.935,90 em 2023 e R$ 135.839.346,01 para 2024, conforme detalhamento anexo, em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

g) os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de PLOA 2022 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, conforme Ofício Circular nº 009/2021-DOE/SEFA, estabelecendo que: *"Não deverão ser contemplados nestes lançamentos quaisquer aumentos referentes a promoções, progressões ou contratações; apenas a folha vigente projetada para o exercício de 2022."*

h) a análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

i) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal. Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Auilson Lissa
Chefe do GOFS/SESP

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da SESP

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Subten. Qpm 1-0 Hilário Pires do Prado** em: 23/03/2022 10:06. As assinaturas deste documento constam às fls. 69a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **74ce91113bb38dc9ef761a62bcaa6bac**.

Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:19.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mod. 35

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 14/2022 Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que objetiva, entre outras demandas, reestruturar e corrigir a distorção na tabela dos subsídios dos membros da força policial, sejam eles policiais militares, civis e da polícia científica.

Cumpre indicar a existência de significativas diferenças entre as vantagens financeiras auferidas pelas forças policiais em níveis distintos da carreira. Referida situação acarreta uma distorção entre as classes, razão pela qual é necessária a atuação deste Poder Executivo a fim de garantir um ganho progressivo na remuneração, com foco na base, conforme a etapa de carreira em que se encontra o servidor.

No âmbito da Polícia Civil, propõe-se, também, a criação da Gratificação por Cumulação de Chefia de Unidade Policial – G-CCUP, de natureza transitória, ao Delegado de Polícia Civil que cumular a chefia de mais de uma Unidade Policial situada em sede de Comarca.

Quanto ao incremento da estrutura das carreiras com funções exclusivas para servidores efetivos, a proposição pretende criar: (a) funções de gestão públicas específicas para o âmbito da administração dos estabelecimentos prisionais; (b) funções privativas-policiais para o âmbito de atuação da Polícia Militar; e (c) funções privativas-policiais para o âmbito de atuação da Polícia Civil.

O projeto ainda pretende compatibilizar o subsídio recebidos pelos Delegados, Policiais Civis e Peritos Oficias do Estado do Paraná com o exercício de cargos em comissão e Funções de Gestão Pública ou assemelhadas no

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.771.323-4

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DL para providências.
28 MAR 2022
Presidente

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 35

âmbito da Administração Pública Estadual. Isto para possibilitar aos policiais militares, aos policiais civis e aos servidores da Polícia Científica do Paraná a cumulação de parcelas referentes à retribuição pelo exercício de funções de direção, chefia e assessoramento em órgãos da Administração Pública, na modalidade de cargo em comissão ou assemelhadas, nos mesmos moldes aplicados pelas Leis nº 20.120, de 19 de dezembro de 2019 e nº 20.574, de 18 de maio de 2021.

Por fim, a proposta altera a Lei nº 5.940, de 12 de maio de 1969 para prever que as Praças que sejam indicadas ao preenchimento das vagas de curso de especialização, mediante ato do Comandante-Geral da PMPR, sem a realização de processo seletivo, não aufiram pontos positivos para fins de promoção. Assim, mantêm-se o equilíbrio e paridade entre aqueles que eventualmente não tenham oportunidade de serem indicados pessoalmente para o curso, garantindo-se a pontuação apenas àqueles aprovados em processo seletivo.

Não obstante, cumpre ressaltar que, mormente a atual crise financeira, a presente norma encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal e não compromete o orçamento do Estado, tendo sido levado em consideração o atual cenário econômico e a realização de medidas compensatórias, conforme Declaração do Ordenador de Despesas anexa à presente Mensagem.

Desta forma, em razão da relevância da presente demanda e necessidade de agilidade na tramitação, requer-se seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 28/03/2022 14:25. Inserido ao protocolo **18.771.323-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 28/03/2022 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f133ca27984653a453f043abe63d9966.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 3801/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 106/2022 - Mensagem n° 14/2022.**

Curitiba, 28 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3801** e o código CRC **1D6A4C8F4D9D4EE**

INFORMAÇÃO Nº 3802/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691

ASSINATURA ELETRÔNICA

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3802** e o código CRC **1C6E4E8B4F9C4CD**

DESPACHO - DL Nº 2463/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2463** e o código CRC **1B6C4E8F4C9E4DA**